

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), por meio de sua Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do CAU/PB, comunica a abertura do concurso de PREMIAÇÃO de Excelência dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme regulamento a seguir:

EDITAL

1. **OBJETO**

1.1 O objeto do presente concurso, a ser realizado em uma única etapa e com abrangência estadual, consiste na SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), elaborados ao longo do último triênio (2021 a 2023).

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES / OBJETIVO

- 2.1. Este Edital está disponível em https://transparencia.caupb.gov.br/.
- 2.2. O 1º Prêmio de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba é uma iniciativa da Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), responsável pela realização e organização da premiação.
- 2.3. O objetivo deste concurso é avaliar e premiar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), elaborados nos: primeiros e segundo semestres dos anos de 2021 a 2023, por acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do Estado da Paraíba (IES) (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades) que estejam regularmente credenciadas e cadastradas no CAU/PB e CAU/BR.
- 2.4. Serão premiados os melhores trabalhos de conclusão de curso defendidos entre os anos letivos 2021 a 2023 de então estudantes das IES da PB, agora arquitetos e urbanistas, e seus respectivos orientadores dos trabalhos de Conclusão de Cursos – TCCs.



- 2.5. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/PB no dia agendado para a sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção ao contrário.
- 2.6. As decisões da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PB, bem como dos demais atos necessários a execução do presente chamamento, dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/PB ou através de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:
 - Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público; e
 - Recursos porventura interpostos. b)
- 2.7. Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

3. **JUSTIFICATIVAS**

- 3.1. As finalidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PB) abrangem "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo" (Regimento Interno do CAU/PB, art.1°).
- 3.2. No âmbito da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PB, para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, compete a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR (art. 90, IV do RI do CAU/PB).
- 3.3. Para o efetivo desempenho do seu papel institucional no estímulo à promoção da educação de qualidade em Arquitetura e Urbanismo, à formação e ao aperfeiçoamento do exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo, o CAU/PB promove, no âmbito de suas competências, o presente chamamento público - denominado "1º Prêmio CAU/PB De Excelência De Trabalho De Conclusão De Curso De Graduação Em Arquitetura E Urbanismo" – tendo como objetivos específicos conhecer, reconhecer e divulgar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos curso de graduação de Arquitetura e



Urbanismo das IES do Estado da Paraíba; e valorizar e publicizar um conjunto de bons trabalhos por meio de premiação, como menção honrosa.

- 3.4. O "1º Prêmio CAU/PB de Excelência de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo" envolve discentes e docentes e abrange, por meio de suas categorias, diversos âmbitos da formação e do exercício profissional - social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros. Nesse sentido, visa ainda a aproximação do CAU/PB com as IES e docentes, assim como com o jovem profissional egresso das IES.
- 3.5. No âmbito do planejamento financeiro orçamentário, sua realização está prevista e contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/PB exercício 2023 publicado no sítio eletrônico do CAU/PB, dentro de um dos objetivos estratégicos do Conselho, qual seja, ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao CAU/PB, até 3 (três) dias úteis posteriores à publicação do edital, exclusivamente para o endereço eletrônico tcc@caupb.gov.br.
- 4.2. Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/PB em até 4 (quatro) dias úteis (https://transparencia.caupb.gov.br/).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão concorrer ao PRÊMIO os(as) egressos(as) dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do Estado da Paraíba, públicas ou privadas, regularmente credenciadas e cadastradas no CAU/PB e CAU/BR, que tenham seus trabalhos de conclusão apresentados e aprovados no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de outubro de 2023.
- 5.2. Considera-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para este edital, todos os trabalhos finais de graduação devidamente regulamentados pelas IES que servem como parâmetro formativo do(a) aluno(a).



- 5.3. É vedada a inscrição de egressos que já participaram de editais de premiação de TCC anteriores patrocinados pelos CAU/UFs.
- 5.4. Poderão ser inscritos TCC cujo produto final seja projeto arquitetônico, projeto urbanístico e paisagístico, projeto de patrimônio cultural edificado ou projetos especiais de habitações de interesse social, nos termos dos itens 7.2.I a 7.2.IV deste edital.
- 5.5. Só poderão concorrer TCC cuja orientação tenha sido dada exclusiva e integralmente por orientador(a) arquiteto(a) e urbanista.
- 5.6. Considera-se orientador(a) do TCC o(a) docente arquiteto(a) e urbanista do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo responsável pelo acompanhamento regular daquele trabalho.

OBRIGAÇÕES DAS IES E RESPECTIVOS CURSOS 6.

- 6.1. Caberá à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo fazer seleção interna, por critérios próprios, que assegurem a observância aos princípios constitucionais da moralidade e isonomia, dos egressos participantes do Concurso, respeitando a quantidade de trabalhos estipulada nos itens 7.2.I a 7.2.IV do presente edital.
- 6.2. Caberá a IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo o envio da lista de egressos selecionados para a participação no Concurso, no entanto, a submissão é de responsabilidade do egresso.
- 6.3. É de responsabilidade do egresso o envio do material para o concurso e acompanhamento da tramitação do edital. Cabe à Coordenação do Curso e à IES o acompanhamento e elaboração de carta de anuência de participação do egresso.

DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO 7.

- 7.1. O presente edital seguirá o cronograma apresentado no (ANEXO I) podendo sofrer alterações sem prévio aviso desde que amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB) (https://www.caupb.gov.br/).
- 7.2. As inscrições para o PRÊMIO serão gratuitas, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.



- 7.3. No ato da inscrição deverá ser selecionada e indicada a categoria na qual o TCC irá concorrer:
 - Arquitetura: projeto de edifício novo, institucional, comercial, educacional, de serviços, religioso, de uso misto, etc;
 - II. Urbanismo e Paisagismo: espaços coletivos descobertos (públicos ou privados), sistema viário e outras infraestruturas e mobiliários;
 - III. Patrimônio Cultural e Teoria da Arquitetura e Urbanismo: restauro, conservação, requalificação, reabilitação, retrofit, rearquitetura e trabalhos teóricos;
 - IV. Habitação de Interesse Social: projetos de habitação de interesse social (combinado ou não com outros usos), conjuntos habitacionais, parcelamento, planos e projetos de urbanização de assentamentos precários.
- 7.4. A inscrição no certame deverá ser feita pelo(a) egresso(a) autor(a) do trabalho, a partir do preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO II) e envio do material conforme item 7.11, com a anuência do(a) Coordenador(a) de Curso e docente orientador(a).
- 7.5. A anuência do(a) Coordenador(a) de Curso e docente orientador(a) será comprovada através do preenchimento de declaração constante do ANEXO III deste edital.
- 7.6. A inscrição e envio dos trabalhos deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail tcc@caupb.gov.br da data de publicação deste Edital até as 23h59 do dia 17/11/2023.
- 7.7. A inscrição deverá mencionar no assunto do e-mail "1º Prêmio CAU/PB De Excelência De Trabalho De Conclusão De Curso De Graduação Em Arquitetura E Urbanismo" e, no corpo do texto, indicar o nome do projeto, docente orientador(a) e a categoria na qual ele está concorrendo.
- 7.8. Ficam limitadas as inscrições de concorrentes para até 5% do total de vagas ofertadas pela Instituição de Ensino Superior (IES) para o curso de Arquitetura e Urbanismo no período delimitado para a participação no certame e em até 04(quatro) TCC com o mesmo orientador.
- 7.9. Caso o valor resultante da proporção de graduados pela IES resulte em fração o limite será arredondado para o primeiro número interior superior.
- 7.10. Caso seja ultrapassado o limite de trabalhos com o mesmo orientador(a) serão habilitados apenas os 04(quatro) primeiros trabalhos inscritos pela ordem cronológica.
- 7.11. Caso haja mais de um(a) coorientador(a) todos devem ser mencionados(as) no ato da inscrição, tanto no corpo do e-mail quanto na Ficha de Inscrição (ANEXO II).



- 7.12. Devem ser enviados anexados no e-mail anteriormente mencionado os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição (ANEXO II) preenchida e assinada pelo(a) egresso(a) arquivo digital em formato PDF;
 - b) Declaração de Autoria (ANEXO III) preenchida e com assinatura do(a) autor(a).
 - c) Declaração de Anuência (ANEXO IV) preenchida e com assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso e Docente Orientador(a) arquivo digital em formato PDF;
 - d) 3 pranchas em formato A2 (59,4cm x42cm) no formato retrato com logo do CAU/PB (ANEXO V), de organização livre, contendo imagens, croquis, esquemas, representações técnicas, perspectivas relevantes para o entendimento espacial do projeto, e sem identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou IES arquivo digital em formato PDF com tamanho máximo de 3MB;
 - e) Memorial Justificativo contendo texto de uma lauda, de até 1500 caracteres incluindo espaços, em formato A4(21cm x 29,7cm) sintetizando a concepção, caracterização e processo de desenvolvimento do projeto arquivo digital em formato PDF;
 - f) Documento de Identidade com foto (colorido, frente e verso) arquivo digital em formato PDF ou JPEG;
 - g) Comprovante de endereço residencial no nome do egresso, dos pais ou cônjuge (neste caso acompanhado da Certidão de Casamento);
 - h) Certidão de Registro de Quitação, emitida no SICCAU, se o(a) egresso(a) concorrente tiver registro profissional no CAU;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado referente ao domicílio do participante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade com a fazenda Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Débito CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município referente ao domicílio ou sede do participante, comprovando a regularidade para com a fazenda Municipal;
 - k) Certidão conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.



- 7.13. As pranchas deverão ser numeradas de forma sequencial no canto superior direito, indicando o seu número e o número total de pranchas (1/3, 2/3, 3/3).
- 7.14. O título do trabalho deverá constar obrigatoriamente em todas as pranchas.
- 7.15. As pranchas só poderão ter no máximo 20% do seu espaço utilizado com texto.
- 7.16. As pranchas devem ser consideradas independentes para fins de apresentação e leitura, não devendo ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma para outra para fins de visualização completa do objeto.
- 7.17. Respeitadas as restrições de número, tamanho e diagramação básica das pranchas, a apresentação é livre, permitindo-se o uso de quaisquer técnicas de representação, desde que seja mantido o plano bidimensional das pranchas.
- 7.18. O(a) autor(a) deverá atentar para a legibilidade dos textos e desenhos que possibilitem a sua perfeita compreensão e avaliação do trabalho.
- A identificação de autoria (e quaisquer menções que remetam ou permitam a 7.19. identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES) deverá constar somente na Ficha de Inscrição do trabalho e Declaração de Anuência (itens 7.11.a e 7.11.b), às quais somente terá acesso a Comissão de Habilitação que analisará os trabalhos conforme as regras do edital.
- 7.20. Serão inabilitados os(as) concorrentes cuja identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES possam ser aferidas das pranchas de apresentação do trabalho ou memorial justificativo (itens 7.11.c e 7.11.d).
 - 7.19.1. É permitida a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a terceiros.
 - 7.19.2. Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, como a localização, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações.
- 7.21. Sob nenhum pretexto serão homologados os trabalhos que não forem entregues de acordo com as condições, normas de apresentação, de entrega e prazos determinados neste Edital.
- 7.22. Será publicada no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (https://www.caupb.gov.br/) a lista preliminar dos trabalhos inscritos, no dia 21 de novembro de 2023.



- 7.23. Os recursos do resultado preliminar poderão ser interpostos no período de 21 a 22 de novembro de 2023.
- 7.24. Os trabalhos inscritos poderão ser, total ou parcialmente, indicados, citados, descritos ou publicados pelo CAU/PB em redes sociais, revistas, sites e blogs, bem como quaisquer outros meios digitais e/ou impressos, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor do trabalho direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais, a teor do disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/1993.

8. DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 8.1. Na data prevista no cronograma (ANEXO I), será divulgada lista dos trabalhos inscritos com codificações referentes aos autores com trabalhos que atendem as especificações do regulamento, constando como "Classificados".
- 8.2. Os trabalhos que não atenderem as condições deste Edital constarão na lista mencionada no item anterior como "desclassificados" vinculados por meio de codificação.
- 8.3. A motivação da desclassificação deverá estar expressa na lista.
- 8.4. A codificação nas listas justifica-se a fim de manter a avaliação às cegas no processo do edital.

9. RECURSOS CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Da desclassificação caberá recurso, devendo ser enviado, do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio da inscrição, para tcc@caupb.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista que dispõe o ANEXO I.
- 9.2. O recurso deverá ser enviado em formato ".pdf", assinado eletronicamente, e conter a exposição dos motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.
- 9.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do CAU/PB, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, no caso de indeferimento, encaminhar à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 10.

- 10.1. A Comissão Organizadora designará uma Comissão Julgadora, a ser composta por no mínimo 03 (três) integrantes, Arquitetos e Urbanistas e 03 (três) membros suplentes. Todos os profissionais escolhidos deverão estar em dia com as suas obrigações perante o CAU.
- 10.2. A Comissão será composta por no mínimo 03 (três) integrantes, sendo observados os seguintes critérios:
 - a) Profissionais arquitetos(as) e urbanistas de outros estados;
 - b) Profissionais arquitetos(as) e urbanistas da Paraíba que não trabalhem com ensino, ou que sejam professores de IES que não tenham concorrentes; e
 - c) Arquitetos(as) e Urbanistas membros de outros CAU/UF;
- 10.3. Será vedada a participação nas Comissões, além das hipóteses não abrangidas pelo item anterior, de:
 - a) Professores(as) orientares(as) ou co-orientadores(as) de trabalhos inscritos;
 - b) Membros da banca de apresentação do TCC de quaisquer dos trabalhos inscritos;
 - c) Parentes de primeiro ou segundo grau de autores de trabalhos inscritos;
 - d) Conselheiros(as) membros da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PB.
- 10.4. A lista com o nome dos jurados, titulares e suplentes, será publicada no site oficial do CAU/PB na data definida no cronograma (ANEXO I). Os membros da Comissão Julgadora deverão possuir reconhecida experiência profissional.
- 10.5. Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão divulgados, oportunamente, no sítio eletrônico do CAU/PB.
- 10.6. Caso ocorra o impedimento de participação de algum jurado, será convocado um jurado suplente, definido em lista estabelecida pela Comissão Organizadora.
- 10.7. A Assessoria Técnica, membro da Comissão Organizadora, fará a validação das propostas, que consiste em conferir se os trabalhos inscritos seguem todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Os trabalhos em desacordo com o disposto neste Edital serão eliminados, não sendo classificados par a etapa de julgamentos.
- 10.8. A Comissão Julgadora reunir-se-á, em dia e local a ser definido pela Comissão Organizadora com objetivo de proceder o julgamento dos trabalhos.



- 10.9. No início da primeira sessão de julgamento dos trabalhos, serão escolhidos dentre os membros da comissão julgadora, o presidente e o relator dos trabalhos;
- 10.10. As sessões de julgamento só serão instaladas e prosseguirão com a presença da totalidade dos respectivos membros;
- 10.11. As avaliações de mérito serão realizadas por meio de sistema às cegas (ou seja, sem a identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES), e com base nos critérios e indicadores estabelecidos no item 10.12.
- 10.12. A Comissão Julgadora selecionará os 10 (dez) trabalhos mais relevantes dentro dos critérios de julgamento, os quais constituirão a lista dos Trabalhos Finalistas em cada categoria.
- Após a seleção dos dez trabalhos, a Comissão Julgadora indicará o 1°, 2° e 3° (primeiro, 10.13. segundo e terceiro) colocados e no máximo 3(três) menções honrosas por categoria.
- 10.14. No julgamento do concurso serão adotados, para todas as categorias, os seguintes critérios de avaliação, considerando as especificidades de cada trabalho:
 - 10.14.1 Para os trabalhos de caráter propositivo serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Domínio teórico conceitual (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - b) Explicitação do conceito (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - c) Comunicação Visual das pranchas (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - d) Adequação: tema, lugar e programa (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - e) Coerência entre programa e propostas (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - f) Clareza, adequação e viabilidade (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - g) Materialidade plástico formal (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - h) Materialidade técnica construtiva (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - i) Representação Gráfica (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - 10.14.2 Para os trabalhos de caráter teórico serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Domínio teórico conceitual (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 10);
 - b) Explicitação do conceito ou hipótese (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 10);
 - c) Comunicação Visual das pranchas (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 10);



- d) Coerência e aprofundamento entre os objetivos e resultados (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 15);
- 10.15. A pontuação máxima de cada trabalho será de 45 pontos, correspondente à soma da pontuação de todos os critérios de avaliação do item anterior.
- 10.16. As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas, com a emissão de Ata das reuniões, a qual deverá ser assinada por todos os membros.
- 10.17. As Atas de cada seção de julgamento, devidamente assinadas pela comissão julgadora, deverão discorrer sobre as qualidades e insuficiências dos trabalhos selecionados, considerados os critérios de avaliação. Deverão também explicitar cada etapa de seleção do processo de julgamento, além de outras considerações que a comissão julgadora avalie importante para elucidar suas decisões;
- 10.18. A Comissão Julgadora encerrará seus trabalhos após o julgamento dos recursos pelo Conselho Diretor do CAU/PB.

11. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

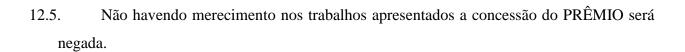
- 11.1. O processo de seleção dos trabalhos a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação e a segunda de avaliação de mérito.
- 11.2. A etapa de habilitação dos trabalhos será realizada por uma Comissão de Habilitação, composta por uma equipe de funcionários(as) e/ou conselheiros do CAU/PB, devidamente nomeada por meio de Deliberação da Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do CAU/PB.
- 11.3. À Comissão de Habilitação competirá a verificação da documentação entregue e a análise da situação de conformidade do(a) orientador(a) responsável pela inscrição, em atendimento aos requisitos exigidos nas condições de participação.
- 11.4. Competirá exclusivamente à Comissão de Habilitação, nesta etapa, a análise e eventual decisão pela inabilitação de trabalhos cujas pranchas de apresentação ou memorial descritivo que contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES.



- 11.5. Após a análise prevista no cronograma (ANEXO I), a Comissão de Habilitação informará aos inscritos, via e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição, os trabalhos habilitados e não habilitados, identificando, neste último caso, os itens exigidos neste edital não atendidos.
- 11.6. As pranchas de apresentação e memorial descritivo dos trabalhos habilitados serão encaminhados, sem identificação, às Comissões de Avaliação de Mérito para análise a ser realizada por meio do sistema às cegas, com base nos critérios estabelecidos neste edital.
- 11.7. Todos os trabalhos habilitados serão analisados, na categoria de premiação em que foi inscrito, pela respectiva Comissão Julgadora, com base nos critérios e indicadores descritos no 10.14.
- 11.8. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá individualmente e justificadamente a pontuação avaliada para cada critério de julgamento e com base nos indicadores constantes no item 10.14.
- 11.9. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a melhor nota nos critérios A, B e C constantes no item 10.14, nesta ordem.
- 11.10. Os procedimentos para avaliação e seleção dos trabalhos apresentados poderão ser realizados de forma virtual, não sendo prevista remuneração aos membros convidados para compor as Comissões Julgadora.

DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 12.

- 12.1. Concluída a etapa de avaliação de mérito, será publicada lista dos trabalhos selecionados no portal da transparência do CAU/PB.
- 12.2. Será aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista dos trabalhos selecionados permitindo a interposição de recursos – enviar para o e-mail tcc@caupb.gov.br – que serão analisados pela respectiva Comissão de Ensino e Formação em até 04 (quatro) dias úteis após o final do prazo recursal.
- 12.3. Não caberá novo recurso da decisão final da análise de que trata o item anterior.
- 12.4. Concluídas as etapas de habilitação, avaliação de mérito, divulgação preliminar e julgamento de eventuais recursais, serão realizadas a homologação e divulgação dos resultados finais e entrega da premiação e certificados.



13. DA PREMIAÇÃO

- 13.1. Os trabalhos vencedores conforme determinado pela Comissão Julgadora, receberão prêmios nos seguintes valores:
 - a) Primeiro Lugar: Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - b) Segundo Lugar: Prêmio de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
 - c) Terceiro Lugar: Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 13.2. Serão contemplados com certificado específico:
- 13.3. Os três trabalhos vencedores (1°, 2° e 3° colocados) e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES;
- 13.4. Os trabalhos indicados para menção honrosa e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES;
- 13.5. Os 10 (dez) trabalhos finalistas e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES.
- 13.6. A entrega da premiação ocorrerá preferencialmente em ato público que será promovido pelo Órgão realizador – CAU/PB, conforme cronograma deste Regulamento, em local e horário a serem divulgados.
- 13.7. Serão premiados os(as) docentes orientadores(as) dos vencedores em 1º lugar em cada uma das categorias. A premiação do orientador será no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

14. CESSÃO DOS DIREITOS E DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. Ao se inscrever, os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/PB a expor e divulgar os trabalhos, em todo meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer remuneração aos seus autores.
- 14.2. A utilização, exposição e divulgação dos trabalhos por parte do CAU/PB sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.



14.3. Todos os autores, orientadores dos trabalhos e cursos de arquitetura participantes receberão certificados emitidos pela realizadora, de forma eletrônica referente a participação no "1º Prêmio" CAU/PB de Excelência de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo".

15. **IMPUGNAÇÃO**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por quaisquer irregularidades identificadas, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico tcc@caupb.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, devendo a CEPEF/PB responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no art. 41, §2°, da Lei n° 8.666/1993.

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Todos os trabalhos analisados pelas Comissões de Avaliação de Mérito receberão, desde que solicitado pelo(a) candidato(a), Certificado de Participação.
- 16.2. Os(as) egressos(as) premiados cederão os direitos de publicação e de exposição dos trabalhos vencedores para o CAU/PB, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.
- 16.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo os participantes responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.
- 16.4. Os trabalhos premiados serão mantidos como acervo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB.
- 16.5. Os valores dos prêmios serão pagos ao responsável pela inscrição no certame via transferência bancária, conforme indicação na Ficha de Inscrição (ANEXO I), dos quais serão deduzidos os impostos incidentes à data do pagamento.
- 16.6. O Edital do presente concurso de premiação terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/PB, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/PB, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



- 16.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
- 16.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de João Pessoa/Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 16.9. Fica estabelecido o endereço da internet https://transparencia.caupb.gov.br/, aba "Licitações" > "Chamadas Públicas" para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/PB venha a dispor.
- 16.10. Fica também estabelecido o endereço eletrônico **tcc@caupb.gov.br** para esclarecimentos de dúvidas com relação ao edital e o andamento do processo.
- 16.11. Em casos de omissão ou contradição deste edital com o disposto a legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784/1999.

Eduardo Nóbrega Filho Presidente CAU/PB



1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Ano referência: 2023

ANEXO I: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
Data/ Período	Atividade		
30/10/2023	Publicação do regulamento do concurso		
30/10/2023	Lançamento oficial do concurso		
30/10/2023 a 03/11/2023	Consultas e Perguntas		
30/10/2023 a 06/11/2023	Respostas das Consultas		
30/10/2023 a 17/11/2023	Recebimento dos trabalhos		
21/11/2023	Homologação dos participantes e Divulgação dos jurados		
21/11/2023 a 22/11/2023	Envio de recursos por candidatos desabilitados		
23/11/2023 a 27/11/2023	Análise dos Recursos pela CEPEF/PB		
27/11/2023 a 01/12/2023	Julgamento dos trabalhos habilitados		
05/12/2023	Divulgação dos trabalhos premiados		
11/12/2023	Solenidade de Premiação com Exposição dos trabalhos		

1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Ano referência: 2023

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO

(preencher, salvar em .pdf e enviar para tcc@caupb.gov.br)

Nome da Instituição de Ensino Superior – IES:				
Sigla:				
Código Curso EMEC:				
Coordenação Curso Arquitetura e Urbanismo:				
Endereço da IES				
CEP:	Cidade:		UF:	
E-mail:				
TRABALHO				
Título do projeto:				
Categoria do projeto: Escolher um item;				
Semestre de graduação do autor: Escolher um item;				
Nome do autor:				
CPF do autor:				
Nome do orientador(a) TCC:				
Dados Bancários do autor em caso de premiação:				
Dados Bancários do docente orientador em caso de premiação:				

1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Ano referência: 2023

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTORIA

(preencher, salvar em .pdf e enviar para tcc@caupb.gov.br)

Eu, [inserir nome do autor], CPF [inserir número do CPF do autor], declaro sob as penas da lei que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital de Chamada Pública nº 003/2023 e seus anexos, que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das condições; bem como de que cumpro plenamente os requisitos definidos.

Declaro a veracidade das informações prestadas e declaro ainda, ser de minha total responsabilidade o uso de imagens, gráficos e textos apresentados em meu trabalho, isentando o CAU/PB de qualquer questão ligada aos direitos autorais do referido trabalho.

Autorizo a divulgação do trabalho de minha autoria enviado e inscrito em sua totalidade e em qualquer mídia.

Local (cidade), (dia) de (mês) de 2023.

Assinatura



1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Ano referência: 2023

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(preencher, salvar em .pdf e enviar para tcc@caupb.gov.br)

Eu, [inserir nome do autor], CPF [inserir número do CPF do coordenador(a) do curso], declaro sob as penas da lei que estou ciente e concordo com a inscrição do trabalho de conclusão de curso desenvolvido por [inserir nome do autor] e orientado pelo(a) docente orientador(a) [inserir nome do(a) docente orientador(a)] as condições contidas no edital de Chamada Pública nº 003/2023 e seus anexos, que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das condições.

Local (cidade), (dia) de (mês) de 2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

Eu, [inserir nome do autor], CPF [inserir número do CPF do autor], declaro sob as penas da lei que estou ciente e concordo com a inscrição do trabalho de conclusão de curso no edital de Chamada Pública nº 003/2023. O referido trabalho foi desenvolvido por [inserir nome do autor] em que tive participação e colaboração enquanto docente orientador(a). Declaro ainda que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das condições presentes no edital. Declaro a veracidade das informações prestadas e autorizo a divulgação do trabalho enviado e inscrito em qualquer mídia.

Local (cidade), (dia) de (mês) de 2023.

Assinatura do(a) Docente Orientador(a)



1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Ano referência: 2023

ANEXO V: LOGOMARCA CAU/PB

